



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 09 /2020 - SEMES  
PROCESSO Nº 11979/2020-87

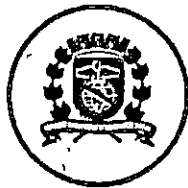
**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "PROJETO A GENTE FAZ NATAÇÃO E TALENTOS II", PROPORCIONANDO ATIVIDADES DE NATAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa nº 318, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11030-600, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.292.604/0001-00, neste ato representada pelo seu presidente **MATHEUS HENRIQUE CHEGANÇAS CASADO**, portador da cédula de identidade 52.581.858-3, inscrito no CPF sob nº 456.013.658-06, têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 029/2020 - Lei Municipal nº 3.672/2019, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto A Gente Faz Natação e Talentos II, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de alto rendimento, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará espaço físico localizado na piscina olímpica do Complexo Esportivo Rebouças, na Praça Engenheiro José Rebouças s/nº, no bairro da Ponta da Praia, em Santos/SP, em dias e horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

MATHEUS



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

### **I - DA ENTIDADE:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

### **II - DO MUNICÍPIO:**

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

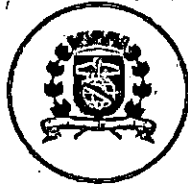
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50:41.00.27.812.0031.2229, Nota de Empenho nº 13968, emitida em 18 de setembro de 2020, Fonte: 08, do orçamento vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será feito em 03 (três) parcelas mensais, mediante crédito na Conta Corrente nº 17647-4, Agência 0245, Itaú, vinculado ao Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

*MAKHAU*



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias.

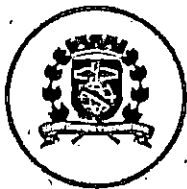
**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

*Amor*



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria serão de propriedade da **ENTIDADE** para que não frustre a continuidade do Projeto, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

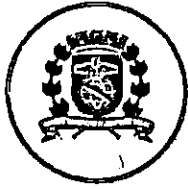
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, Parágrafo 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:**

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

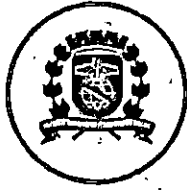
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do

Mattina



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I - o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II - a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

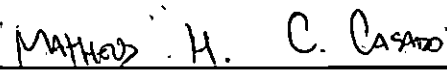
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, diante de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Thalita Fernandes Ventura, o digitei e assino.

Santos, 05 / 10 / 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS HENRIQUE CHEGANÇAS CASADO**  
**INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ**

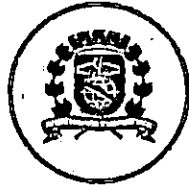
  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Marcela S. A. A. Umbria  
Reg. 35.908-3

SEMES - Instituto com você  
PA 11979/2020-87

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Gesilene da Cunha  
Reg. 27.429-0  
Derat / GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 11979/2020-87**

**ANEXO ÚNICO**

114-1155



## INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ

### 1. Título do Projeto:

A GENTE FAZ NATAÇÃO E TALENTOS II

### 2. Manifestação:

Pré Rendimento e Rendimento

### 3. Objeto:

Prorrogar o Programa de natação de pré rendimento e rendimento desenvolvido no ano de 2019 em parceria com a Secretaria de Esportes do município de Santos - SP

### 4. Público Alvo:

Jovens de 08 a 16 anos de ambos os sexos, praticantes da modalidade de natação no município de Santos - SP.

### 5. Resumo do Projeto:

O projeto dará sucessão no programa de pré rendimento e rendimento desenvolvido em 2019 em parceria com a Secretaria de Esportes do município de Santos. A cidade dispõe de um equipamento já consagrado, a primeira piscina olímpica pública coberta, aquecida e com todas as condições para desenvolvimento de atletas. Neste último semestre atendemos mais de 100 jovens na fase inicial deste projeto, tivemos um êxito acima do esperado, analisamos os praticantes das escolas de esportes da prefeitura, fizemos um chamamento para os munícipes interessados e atingimos nossa meta com louvor. A perspectiva de melhora com a sequência do projeto é real e tentaremos aumentar nossa demanda sem prejuízo dos praticantes atletas. A continuidade será capaz através de emenda parlamentar destinada a nossa entidade, teremos a possibilidade de voltar a utilizar esta excelente estrutura e continuarmos com nosso quadro de profissionais extremamente qualificados neste segmento da natação, prosseguiremos com programa de 6 meses inicialmente para 80 praticantes atletas que já obtivemos no projeto anterior e mais outros que se juntarão a essa equipe, selecionados ainda nas escolas de esportes da prefeitura ou mesmo através de seletivas programadas.

Salientamos que estamos em contato com vários entes colaboradores afim de que o projeto tenha sua continuidade por vários anos. Este projeto é uma realidade e entendemos que não teremos dificuldades em captar parceiros durante a realização para um melhor atendimento e através dos resultados dos já atletas buscaremos recursos para a continuidade que é imprescindível para o nosso objetivo final.





## **INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ**

### **6. Justificativa:**

Com a formação deste Time de talentos, além do resgate de uma faixa etária que nos dias de hoje se interessa pouco pelo esporte, gostaríamos que a Prefeitura de Santos com os equipamentos que possui, com o material humano já existente em seu quadro de alunos praticantes e com profissionais especialistas, auxiliasse as poucas equipes que conduzem a natação de rendimento no município. Olhando os números estatísticos divulgados pelo órgão, vimos que Santos muitas vezes fica sem ou com pequena representação em algumas competições de cunho municipal, como jogos da juventude, jogos escolares ou outras disputas neste nível por compromissos destas equipes em certames de clubes. Assim, estes praticantes atletas poderiam não só auxiliar a equipe de Santos FUPES, como também suprir estas possíveis faltas pois teriam condições para tal.

### **7. Objetivos:**

Esse programa tem como principal objetivo selecionar jovens de 08 a 16 anos, para iniciar a primeira fase no processo de treinamento e desenvolvimento do jovem nadador. Nessa fase do treinamento, além de selecionar atletas, vamos aperfeiçoar suas capacidades, estimular suas habilidades, treinar e direcionar para competições.

### **8. Resultados Esperados:**

Dentro do programa aquático, o procedimento que mensura o nível de progressão dos alunos são as avaliações periódicas realizadas a cada dois meses.

Desta forma, o professor poderá medir as habilidades e capacidades adquiridas assinalada na planilha do aluno.

Cada aluno terá sua planilha individual, o objetivo desta, que estará em posse do professor, é a verificação dos níveis de aprendizados bem como a qualificação do aluno.

Nesta planilha constam itens cientificamente comprovados acerca dos pontos principais a serem observados sobre os componentes técnicos de cada nado, além de medir os pontos falhos.

*M. M. M. C.*



## INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ

### PLANO DE TRABALHO

#### PROJETO A GENTE FAZ NATAÇÃO E TALENTOS II

O Projeto terá sua realização nas dependências da piscina olímpica do Rebouças fará em 4 horários (2 no período matutino, 8:00 às 9:15 e das 9:15 10:30 hs exceto nas segundas feiras horário de limpeza da piscina e 2 no período vespertino, 16:00 às 18:00 hs) 5 dias por semana (segundas às sextas feiras, exceto nas segundas feiras no período matutino, horário de limpeza da piscina) em 4 raias de 25 metros em cada período, estas são sugestões de horários que foram utilizadas no projeto anterior com êxito no aproveitamento dos praticantes atletas, mas sempre respeitando a disponibilidade de horários do equipamento:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATUTINO		8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs	8:00 às 9:15 hs 9:15 às 10:30 hs
VESPERTINO	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs	16:00 às 17:00 hs 17:00 às 18:00 hs

- PROFESSORES: 02

- COORDENADOR: 01

- DISPOSIÇÃO DAS AULAS:

PROFESSORES 1 E 2

TOTALIZANDO: 40 Hora/Aulas semanais.

Santos, 25 de setembro de 2020

Atenciosamente



Matheus Henrique Cheganças Casado

Presidente

Matheus



# INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ

## Quadro de Investimento

Os quadros abaixo representam o investimento mensal bem como as despesas de custeio do projeto discriminadas, com os devidos encargos e o desembolso mensal pretendido para realização do mesmo.

1	Recursos Humanos - 05 meses	ESPECIFICAÇÃO					
1.1	Prof. de Educação Física	Professor autônomo especialista na matéria natação pré e auto rendimento	1	Mês	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
1.2	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
1.3	Prof. de Educação Física	Professor autônomo especialista na matéria natação pré e auto rendimento	1	Mês	3	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
1.4	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	3	R\$ 1.440,00	R\$ 4.320,00
1.5	Prof. de Educação Física (Coordenador)	Experiencia em coordenação de projetos	1	Mês	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
1.6	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
1.7	Assessoria Contabil	Contador	1	Mês	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
1.8	Cota Patronal (20%) - imposto	Cota patronal 20%	1	Mês	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
2	Materiais	ESPECIFICAÇÃO					
2.1	Materiais	Material Esportivo específico à pratica de natação competitiva e EPIs (Equip.de:prot. Individual)	1	Mês	1	R\$ 16.560,00	R\$ 16.560,00
3	Total do Primeiro Mês						R\$ 41.040,00
3.1	Total Mensal						R\$ 24.480,00
3.2	Total do Projeto						R\$ 90.000,00

	Mês	Valor mensal
1	Primeiro	R\$ 41.040,00
2	Segundo	R\$ 24.480,00
3	Terceiro	R\$ 24.480,00
	Total do Projeto	R\$ 90.000,00

Santos, 25 de setembro de 2020

Atenciosamente

Matheus H. C. Casado

Matheus Henrique Cheganças Casado

Presidente

Matheus



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ.  
**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** (DE 09 /2020 - SEMES

**OBJETO:**

Execução do Projeto A Gente Faz Natação E Talentos II, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de alto rendimento.

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santos, 05/10/2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA  
**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos  
**CPF:** 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7  
**Data de Nascimento:** 09/01/1979  
**Endereço residencial completo:** Rua Voluntário Santista, nº 17 apto. 201 Boqueirão – Santos/SP, CEP: 11.055-020  
**E-mail institucional:** paulobarbosa@santos.sp.gov.br  
**E-mail pessoal:** palexbarbosa@uol.com.br  
**Telefone:** (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

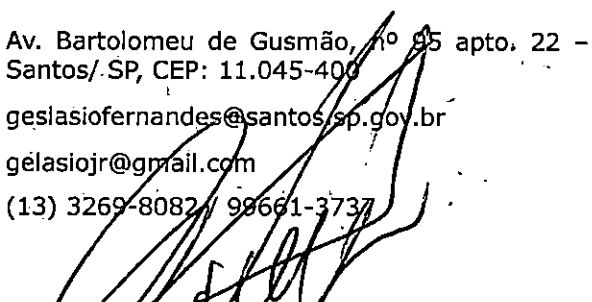


# PREFEITURA DE SANTOS

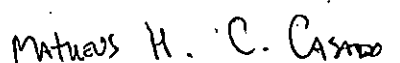
Gabinete do Prefeito

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

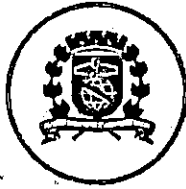
**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR  
**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes  
**CPF:** 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9  
**Data de Nascimento:** 04/05/1965  
**Endereço residencial completo:** Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 - Boqueirão - Santos/SP, CEP: 11.045-400  
**E-mail institucional:** geslasiofernandes@santos.sp.gov.br  
**E-mail pessoal:** gelasiojr@gmail.com  
**Telefone:** (13) 3269-8082 / 99661-3737  
**Assinatura:** 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** MATHEUS HENRIQUE CHEGANÇAS CASADO  
**Cargo:** Presidente do INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ  
**CPF:** 456.013.658-06 **RG:** 52.581.858-3  
**Data de Nascimento:** 25/06/95  
**Endereço residencial completo:** Rua Francisco Brochado da Rocha nº 267, Beira Mar, em São Vicente/SP  
**E-mail institucional:** cvcqfaz@gmail.com  
**E-mail pessoal:** cvcqfazpresidente@gmail.com  
**Telefone:** (13) 99667-1720  
**Assinatura:** 

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -  
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ  
**CNPJ Nº:** 04.292.604/0001-00

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 09 /2020 - SEMES

**DATA DA ASSINATURA:** 05 / 10 /2020

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

**OBJETO:** Execução do Projeto A Gente Faz Natação E Talentos II, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de natação de alto rendimento.

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 05 / 10 /2020.

**GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

gestasiofernandes@santos.sp.gov.br  
gelasiojr@gmail.com